



## DESPACHO Nº 9/GP/2021

### PANDEMIA COVID-19

#### MERCADO MUNICIPAL E FEIRA SEMANAL

Considerando:

- Que a situação epidemiológica em Portugal causada pela pandemia da doença COVID-19 tem exigido a adoção de um conjunto de medidas excecionais e temporárias com vista a prevenir a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, as quais exigem, de igual modo, uma contínua ponderação e reavaliação das mesmas, em face da evolução da pandemia em Portugal;
- Que, de acordo com o nº 1 do artigo 17º do Decreto nº 3-A/2021, de 14 de janeiro, através do meu Despacho nº 3/GP/2021, de 15 de fevereiro de 2021, autorizei o funcionamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal exclusivamente para venda de produtos alimentares, com salvaguarda das condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde e do “Plano de contingência para o Mercado Municipal e Feira Semanal – COVID-19 / Coronavírus”;
- Que através da Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021, de 13 de março, foi aprovada a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19, a qual prevê, no Anexo I, a sua aplicabilidade a feiras e mercados não alimentares a partir do dia 5 de abril de 2021, mediante decisão municipal;
- Que, nos termos dos nºs 5 e 6 da citada Resolução, em função dos critérios estabelecidos nos nºs 3 e 4, o calendário previsto relativamente às diferentes fases de desconfinamento, pode ser alterado, bem como as medidas previstas podem ser ajustadas no sentido de se aplicarem a nível local, tendo em conta a incidência;
- A inquestionável função económica e social deste setor retalhista, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local,

AUTORIZO, o funcionamento do Mercado Municipal e da Feira Semanal para venda de produtos alimentares e não alimentares a partir do dia 8 de abril de 2021, com salvaguarda das condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde e do “Plano de contingência para o Mercado Municipal e Feira Semanal – COVID-19 / Coronavírus”.

O presente Despacho pode ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

Arganil, 31 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa